



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	605
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	20 / 03 / 26
Paula Milhon	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 - 20/06/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$5.889.203,66 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal		
02.06. Secretaria Municipal de Educação		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
9040. Programa Escola em Tempo Integral		
2.475.000. Manutenção da Escola em Tempo Integral		
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	2546	100.000,00
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1546	76.268,39
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1540	1.206.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2569	18.746,37
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2569	99.905,99
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1500	295.204,46
TOTAL		1.796.125,21
9010. Atendimento ao Ensino Fundamental		
2.462.000. Ensino Fundamental FUNDEB 30%		
3.1.90.00.00.00 Pessoal e encargos	1540	4.093.078,45
TOTAL		5.889.203,66

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2546 - Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1546 - Transferências do FUNDEB Complementação da União ETI, no valor de R\$76.268,39 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), bem como a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52.....	R\$ 99.905,99
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30.....	R\$ 18.746,37
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....	R\$ 295.204,46
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....	R\$3.468.040,57
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13.....	R\$ 625.037,88
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11.....	R\$1.010.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13.....	R\$ 196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029 (Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026 (Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026 (Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de março de 2026.

WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.03.20 12:55:03 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal